



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 8 POSTOS DE TRABALHO, EM REGIME DE
CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA
CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTES OPERACIONAIS (CANTONEIRO DE LIMPEZA)

Ana Filipa
Silva

ATA N.º 5

No dia 20 do mês de maio de dois mil e vinte e dois, pelas 10 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, autorizado por deliberação de Câmara Municipal de Mealhada, em 11/02/2022, tendo estado presentes António Antunes Gaspar Pita, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, na qualidade de presidente, Ana Filipa Luís Silva, Técnica Superior, na qualidade de primeiro vogal efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Batista Seixas, Assistente Operacional, na qualidade de segundo vogal efetivo, para;

- Apreciar as alegações apresentadas, tempestivamente, em sede de audiência de interessados, pelos candidatos Regina Helena da Costa Silva e Alcides Nunes Tavares.

A suprarreferida candidata alegou, através do formulário físico indicado para o exercício do direito de participação de interessados, o seguinte:

“Exmos. Senhores.

Bom dia

Venho por este meio demonstrar a minha insatisfação por minha parte relativamente ao resultado obtido por mim no procedimento acima referido. Esta insatisfação deve-se ao seguinte: 1º A ata nº3 tinha os nomes e horas dos candidatos, a mesma não foi cumprida. Uma senhora fez a prova em 1º lugar sem haver uma explicação. 2º Houve pessoas em prova que não constavam na ata: Sr.º Sérgio Pereira da Quinta do Valongo. 3º Os senhores que circulavam no veículo atrás não se identificaram e não disseram no que se baseava a prova, como sou avaliada e, algo que não sei o que fazer?? O senhor apenas disse: “segure-se com as duas mãos, isto é uma prova prática, deve circular em segurança”. Afinal o que era a prova? 4º O condutor do veículo arrancava sem eu estar no pedal, ora onde está a segurança da parte dele? 5º Não me foram dadas luvas nem pedido para levar, onde está a segurança? Não sei em que consistiu a prova.”





Mealhada
Sérgio

Perante estas alegações, o Júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento às mesmas, pelas seguintes razões:

Em primeiro lugar, a ordenação da ata não foi cumprida a pedido de dois candidatos, com justificação plausível, e aceite pelo júri.

Em segundo lugar, o Sr. ° Sérgio Pereira fez parte da prova, como funcionário da DSUA. O seu nome não constava na ata, dado não pertencer ao júri.

Em terceiro lugar, refere-se que do aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público, Código de Oferta n.º OE202203/0389, consta o seguinte que passamos a citar:

“9.1.1 - **PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICA (PC)**: destina-se a avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função posta a concurso, nos seguintes termos: - A prova de conhecimentos assumirá a forma prática e consistirá na realização das tarefas de acompanhamento de uma viatura de recolha de resíduos urbanos (RU), manuseamento dos respetivos contentores de deposição de RU no ato normal de recolha com a duração máxima de meia hora”. Esta informação é ainda reforçada na ata nº 1, enviada a todos os candidatos, e publicada a 18 de março de 2022 na página da Câmara Municipal da Mealhada:

“A. **PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)**: destina-se a avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função posta a concurso, nos seguintes termos:

- A prova de conhecimentos assumirá a forma prática e consistirá na realização de tarefas de acompanhamento de uma viatura de recolha de resíduos urbanos (RU), manuseamento dos respetivos contentores de deposição de RU no ato normal de recolha com a duração máxima de meia hora.

Será avaliada nos seguintes parâmetros e respetivas ponderações, expressa numa escala de 0 a 20 valores:”

Mobilidade	Iniciativa e autonomia	destreza	Trabalho de equipa e cooperação	Segurança
20%	20%	20%	20%	20%

Em quarto lugar, reforço o enumerado no ponto anterior, nomeadamente a avaliação da prova, bem como os parâmetros e respetivas ponderações, nos quais se incluem: mobilidade; iniciativa e autonomia; destreza. Acontece que, a Reclamante não foi capaz de os demonstrar.



Em quinto lugar, considera-se do senso comum, que um candidato quando vem para uma prova traga os EPI's que se considerem necessários ao desempenho da função, tal como vários fizeram.

Pelo exposto, o Júri deliberou manter a exclusão e consequentemente notificar a candidata desta deliberação.

O suprarreferido candidato alegou, através de email, o seguinte:

“Boa noite a carta registada veio em nome de alcides nunes tavares, e o assunto hé sobre uma candidatura para operacional cantoneiro de limpeza mas também posso ir para outro postos tenho carta de trator, espero resposta vossa brevemente. “

Face ao exposto, refere-se que a carta de trator não é critério de avaliação da prova.

Pelo exposto, o Júri deliberou manter a exclusão e consequentemente notificar o candidato desta deliberação.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por terminada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

Presidente do Júri

(António Pita)

1.º Vogal

(Ana Silva)

2.º Vogal

(António Seixas)

